

TERMO ADITIVO Nº 072/2021 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS

PROCESSO Nº	2008-0.294.725-1 / 6110.2019/0014905-7
PARTÍCIPES:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O <b>INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS</b> , QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO <b>HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS</b> .
OBJETO DO CONTRATO:	Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela <b>CONTRATADA</b> , das atividades e serviços de saúde no âmbito do <b>HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS</b> .
OBJETO DO ADITAMENTO:	ACRÉSCIMO de recurso para execução de Emenda Parlamentar Vereador Paulo Frange, para aquisição de arsenal terapêutico para o tratamento de malformações – Fissura Lábio Palatina, conforme Plano de Trabalho para o Hospital Municipal Infantil Menino Jesus.
VALOR TOTAL:	R\$ 232.500,00 (duzentos trinta dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO	
ORÇAMENTÁRIA:	84.10.10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 F.00 84.10.10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00 F.00

*Handwritten mark*

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º) e Portaria SMS nº335/2020-SMS. G, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representado por **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2008-0.165.932-5, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.538.688/0001-32, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01409-000, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **CAROLINA LASTRA**, portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 072/2021** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 – NTCSS/SMS**, nos termos das cláusulas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1** Acréscimo de recursos para execução de Emenda Parlamentar Vereador Paulo Frange para aquisição de arsenal terapêutico para o tratamento de malformações Fissura Lábio Palatina conforme Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**2.1.** Fica estabelecido o acréscimo de **R\$ 232.500,00 (duzentos trinta dois mil, quinhentos mil reais)**, proveniente de Emenda Parlamentar do Vereador Paulo Frange Lima, destinado à aquisição de arsenal terapêutico para o tratamento de malformações Fissura Lábio Palatina para Hospital Municipal Infantil Menino Jesus, onerando as dotações orçamentárias nº:

**84.10. 10.302.3003.2.507.3.3.50.39.00 – F. 00 e 84.10. 10.302.3003.2.507.4.4.50.52.00 – F. 00**

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1** A **CONTRATADA** deverá prestar contas da execução em até 30 (trinta) dias após a entrega.

**3.2** De acordo com a Programação apresentada, a **CONTRATADA** deverá utilizar a totalidade do recurso repassado de acordo com a Nota de Liquidação de Pagamento, no prazo de previsto, contado a partir do recebimento do valor da Emenda Parlamentar.

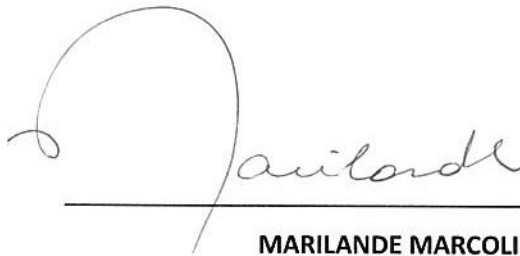
**3.3** A prestação de contas pela CONTRATADA, após a utilização dos recursos recebidos, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios.

**3.4** A programação apresentada poderá ser reavaliada a qualquer tempo, desde que, devidamente acordado entre as Partes, devendo ser encartada no respectivo processo do Contrato de Gestão.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 013/2008-NTCSS/SMS**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de dezembro de 2021.



MARILANDE MARCOLIN

SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS



CAROLINA LASTRA

DIRETORA EXECUTIVA

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

**TESTEMUNHAS:**



NOME: RENATA PIZZOTTI PAREDES  
CPF: [REDACTED]



NOME: Fabiano Tadin Sios  
CPF: [REDACTED]